

do n.º 2 e 3 do artigo 2.º,¹ relativamente à Convenção para a Cobrança de Alimentos no Estrangeiro, adotada em Nova Iorque, a 20 de junho de 1956.

(tradução)

O Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário, comunica que:

A ação acima mencionada ocorreu no dia 13 de janeiro de 2015.

(Original: Inglês)

«A Missão Permanente da República da Croácia para as Nações Unidas apresenta os seus cumprimentos ao Secretário-Geral das Nações Unidas e tem a honra de informar que na República da Croácia foi designado para exercer as funções de Autoridade Expedidora e de Instituição Intermediária no contexto da Convenção para a Cobrança de Alimentos no Estrangeiro o Ministério da Política Social e da Juventude.»

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45 942, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 228, de 28 de setembro de 1964.

Depositou o seu instrumento de adesão à Convenção em 25 de janeiro de 1965, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 34, de 10 de fevereiro de 1965.

A autoridade nacional competente é a Direção-Geral da Administração da Justiça, que sucedeu, nos termos do artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de julho, à Direção-Geral dos Serviços Judiciários.

¹ Ver notificação depositária C.N.355.1993.TREATIES-XX.1 de 2 de novembro de 1993 (Sucessão: Croácia).

Secretaria-Geral, 13 de maio de 2016. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

AMBIENTE

Portaria n.º 166/2016

de 15 de junho

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Arganil foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 9 de maio, alterada pelo Aviso n.º 8434/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de julho.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 239/2012, de 2 de novembro, 96/2013, de 19 de junho, e 80/2015, de

14 de maio, uma proposta de delimitação da REN para o Município de Arganil, elaborada no âmbito da revisão do respetivo plano diretor municipal.

A Comissão Nacional da REN pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que os respetivos pareceres se encontram consubstanciados nas atas das reuniões daquela Comissão Nacional, realizadas em 29 de maio de 2014 e 28 de maio de 2015, subscritas pelos representantes que a compõem, bem como na documentação relativa às demais diligências no âmbito do respetivo procedimento.

Sobre a referida proposta de delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Arganil, tendo apresentado declaração do seu Presidente, datada de 17 de junho de 2015, de concordância com a presente delimitação da REN.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e nos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, previstas na subalínea v) da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 489/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Arganil com as áreas a integrar e a excluir, identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

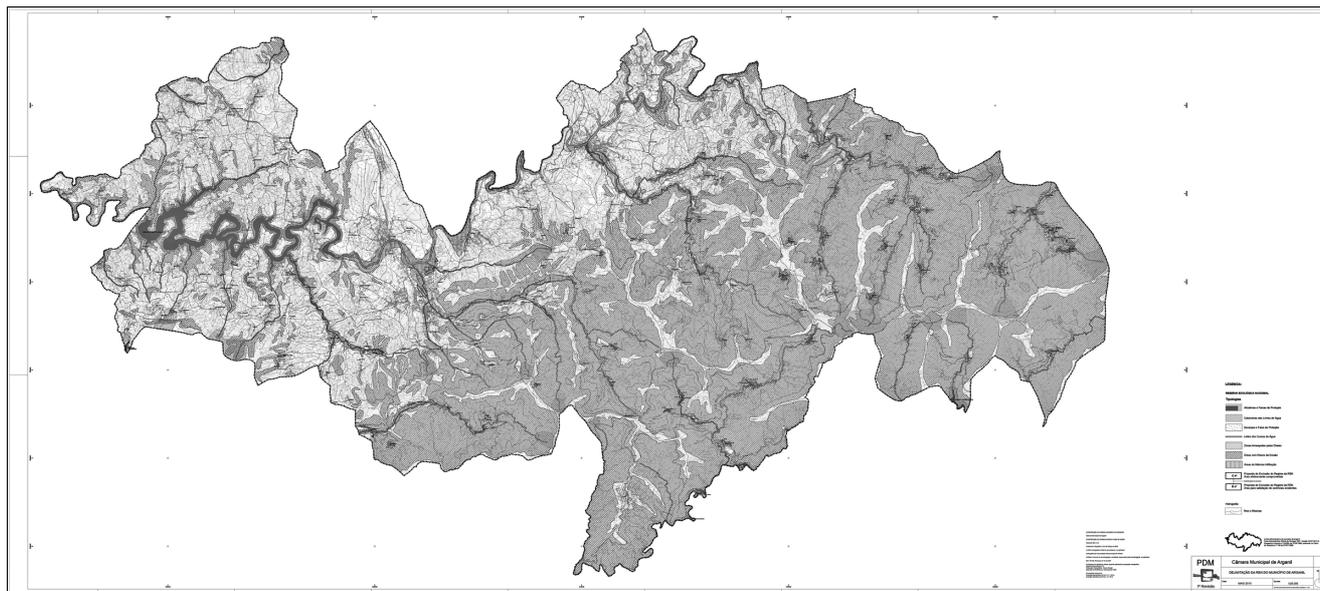
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos no dia seguinte ao da respetiva publicação.

A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*, em 5 de maio de 2016.



QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Arganil

Exclusão

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado do Piódão, identificada como C1, corresponde a um ajustamento, de acordo com a proposta de ordenamento, que promove a conformação de espaços de uso especial, destinados à instalação de equipamentos de uso público já existente.
C2	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A proposta de exclusão ao regime da REN, identificada como C2, surge na sequência do período de discussão pública e visa no essencial promover a integração em perímetro urbano de um troço de arruamento já infraestruturado, que abrange uma área já comprometida e bastante consolidada, com elevado número de preexistências, assumindo assim o caráter de exclusão por compromisso.
C3	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A exclusão ao regime da REN promovida pela mancha C3, de acordo com a proposta de ordenamento, tem como objetivo inserir em perímetro urbano uma área já comprometida, constituída por um conjunto de edificações preexistentes, licenciadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 35.º do Regulamento do PDM em vigor, que se estendem ao longo de um arruamento existente e devidamente infraestruturado na zona de Alagoas.
C4	Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Solo Urbano	A correção à REN promovida pela mancha C4 é de pequena dimensão, e de acordo com a proposta de ordenamento, promove a integração de preexistência em parcela constituída, promovendo acertos do perímetro urbano e permitindo a sua redelimitação de uma forma mais coerente e articulada com realidade física do território, nomeadamente a divisão fundiária.
C5	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A correção à REN no aglomerado de Celavisa, identificada como C5, de acordo com a proposta de ordenamento, promove uma pequena expansão do perímetro urbano, com o objetivo de garantir as condições necessárias para a nucleação, colmatação e conformação da malha urbana do aglomerado, tendo por base um arruamento existente e infraestruturado.
C6	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A exclusão propostas ao regime da REN, identificada como C6, assume de acordo com a proposta de ordenamento, o caráter de exclusão por compromisso, uma vez que se enquadra uma áreas comprometida e perfeitamente consolidada e tem como objetivo promover a conformação e colmatação do perímetro urbano do aglomerado de Côja, em espaços que confinam com arruamentos existentes e infraestruturados.
C7	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A exclusão propostas ao regime da REN, identificada como C7, assume de acordo com a proposta de ordenamento, o caráter de exclusão por compromisso, uma vez que se enquadra uma áreas comprometida e perfeitamente consolidada e tem como objetivo promover a conformação e colmatação do perímetro urbano do aglomerado de Côja, em espaços que confinam com arruamentos existentes e infraestruturados.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C8	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	As correções à REN no aglomerado de Benfeita, promovida pela mancha C8, de acordo com a proposta de ordenamento, implica um pequeno ajustamento, que corresponde a uma pequena exclusão por compromisso, com o objetivo de promover o preenchimento de hiato urbano, entre arruamentos existentes e infraestruturados, garantindo assim as condições necessárias para a nucleação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, promovendo a integração de algumas preexistências.
C9	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	As correções à REN no aglomerado de Benfeita, promovida pela mancha C9, de acordo com a proposta de ordenamento, implica um pequeno ajustamento, que corresponde a uma pequena exclusão por compromisso, com o objetivo de promover o preenchimento de hiato urbano, entre arruamentos existentes e infraestruturados, garantindo assim as condições necessárias para a nucleação e a colmatação da malha urbana do aglomerado, promovendo a integração de algumas preexistências.
C10	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	No que diz respeito à proposta de exclusão do regime da REN, identificada como C10, trata-se de uma exclusão por compromisso que tem como objetivo promover a colmatação do perímetro urbano e que se justifica pela necessidade de promover o enquadramento de preexistências, rentabilizando o nível de infraestruturização já existente.
C11	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A proposta de exclusão do regime da REN, identificada como C11, surge na sequência do período de discussão pública e visa promover um pequeno ajustamento da delimitação do perímetro urbano proposto e a consequente integração de um conjunto de preexistências que fazem parte integrante da malha urbana do aglomerado de Folques, mas que por lapso não foram oportunamente integradas na proposta de ordenamento. Este troço de arruamento já infraestruturado, abrange uma área já comprometida e bastante consolidada, assumindo assim o caráter de exclusão por compromisso.
C12	Áreas de Máxima Infiltração e Zonas Ameaçadas pelas Cheias.	Solo Rural	A proposta de exclusão do regime da REN edificada como C12 tem como objetivo promover um pequeno ajustamento na delimitação do aglomerado rural do Cansado, tendo em vista a inserção de preexistências, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C13	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C13 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C14	Cabeceiras das Linhas de Água.	Solo Rural	A mancha C14 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C15	Cabeceiras das Linhas de Água.	Solo Rural	A mancha C15 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado do Salgueiral.
C16	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C16 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Sernadela.
C17	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C17, na sequência das reclamações recorrentes do período de discussão pública, visa submeter à apreciação da CNREN a introdução de uma pequena correção na delimitação do aglomerado rural de Azenha, para que este seja coincidente com a delimitação do POAF e assim promovia o enquadramento de edificações preexistentes. Esta nova delimitação implica uma exclusão do regime da REN, na tipologia «Áreas com Risco de Erosão», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C18	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A proposta de exclusão ao regime da REN, identificada como C18, tem como objetivo propor uma delimitação de um espaço de atividade económica no lugar de Travesso na freguesia de Pombeiro da Beira, tendo por base uma reclamação decorrente do período de discussão pública, coincidente com a delimitação de zona de proteção nível V do POAF e que abrangem um conjunto de edificações preexistentes. Esta nova delimitação implica uma exclusão do regime da REN, na tipologia «Áreas com Risco de Erosão», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C19	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Rural	A mancha identificada como C19 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas.
C20	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Rural	A mancha identificada como C20 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas.
C21	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Rural	A mancha identificada como C21 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas.
C22	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C22 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C23	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Rural	A mancha identificada como C23 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C24	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C24 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C25	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C25 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente já consolidada, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Jurjais.
C26	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C26 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Pracerias.
C27	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C27 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Pracerias.
C28	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C28 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Caratão.
C29	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C29 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C30	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C30 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidadas, no aglomerado de Casal Novo.
C31	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C31 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidadas, no aglomerado de Casal Novo.
C32	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C32 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Deflores.
C33	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C33 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Monte Frio.
C34A	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C34A tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C34B	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C34B tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C35	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C35 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C36	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C36 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C37	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C37 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C38	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C38 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Corgas.
C39	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C39 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Foz da Moura.
C40	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Rural	A mancha identificada como C40 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Foz da Moura.
C41	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C41 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C42	Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha identificada como C42 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Barrigueiro.
C43	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C43 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Tojo.
C44	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C44 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamentos pavimentados e infraestruturados com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente já consolidadas, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Barrigueiro.
C45	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C45 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Vale de Torno.
C46	Escarpas e Faixa de Proteção e Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C46 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Vale do Torno.
C47	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C47 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Vale do Torno.
C48	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C48 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, numa área já integrada no perímetro urbano no PDM em vigor e que corresponde ao aglomerado de Porto Silvado.
C49	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C49 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C50	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C50 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Sobral Magro.
C51	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C51 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Sobral Magro.
C52	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C52 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C53	Escarpas e Faixa de Proteção e Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C53 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Sobral Gordo.
C54	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C54 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Sobral Gordo.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C55	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C55 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C56	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C56 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C57	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C57 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Casarias.
C58	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C58 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada, no aglomerado de Casarias.
C59	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C59 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Parrozelos.
C60	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C60 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Parrozelos.
C61	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C61 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Moura da Serra.
C62	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C62 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Moura da Serra.
C63	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C63 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Torno.
C64	Escarpas e Faixa de Proteção e Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C64 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Torno.
C65	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C65 tem como objetivo promover o enquadramento de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C66	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C66 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C67	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C67 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C68	Escarpas e Faixa de Proteção e Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C68 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C69	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C69 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C70	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C70 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C71	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha C71 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C72	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha C72 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C73	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C73 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, que confinam com arruamento pavimentado e infraestruturado com as redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas, de abastecimento de eletricidade e de iluminação pública, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C74	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	No que diz respeito a proposta de exclusão do regime da REN, identificada como C74, trata-se de uma exclusão por compromisso que tem como objetivo promover a colmatação do perímetro urbano e que se justifica pela necessidade de promover o enquadramento de preexistências, rentabilizando o nível de infraestruturção já existente.
C75	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha identificada como C75 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.
C76	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha identificada como C76 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.
C77	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A correção ao regime da REN, identificada como C77, corresponde a um pequeno ajustamento na delimitação do aglomerado rural tendo em vista a inserção na totalidade das edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime na tipologia «Áreas com Riscos de Erosão, Escarpas e Faixas de Proteção», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C78	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C78 tem como objetivo a introdução de um pequeno ajustamento na delimitação do aglomerado rural do Tojo, tendo em vista a inserção de edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime da REN na tipologia «Áreas com Riscos de Erosão», tratando-se de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada e servida de infraestruturas.
C79	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C79 tem como objetivo a introdução de um pequeno ajustamento na delimitação do aglomerado tendo em vista a inserção de edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime da REN na tipologia «Áreas com Riscos de Erosão», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C80	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C80 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidadas.
C81	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C81 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidadas.
C82	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C82 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com reais necessidades expectativas dinâmicas do aglomerado.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C83	Áreas com Riscos de Erosão e Escarpas e Faixa de Proteção.	Solo Rural	A mancha identificada como C83 tem como objetivo a introdução de pequenos ajustamentos da delimitação do aglomerado rural de Covita tendo em vista a inserção de edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime da REN nas tipologias de «Áreas com Riscos de Erosão, Escarpas e Faixas de Proteção», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C84	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C84 tem como objetivo a introdução de pequenos ajustamentos da delimitação do aglomerado rural de Covita tendo em vista a inserção de edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime da REN nas tipologias de «Áreas com Riscos de Erosão, Escarpas e Faixas de Proteção», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C85	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A correção ao regime da REN, identificada como C85, corresponde a um pequeno ajustamento na delimitação do aglomerado rural tendo em vista a inserção na totalidade das edificações preexistentes, o que implica uma exclusão do regime na tipologia «Áreas com Risco de Erosão», tratando-se portanto de uma exclusão por compromisso de uma área efetivamente consolidada.
C86	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A mancha identificada como C86, de acordo com a proposta de ordenamento, corresponde a introdução de ajustamentos ao limite do perímetro urbano no lugar de Alagoa, que visam inserir em perímetro urbano áreas já comprometidas, por edificações preexistentes, licenciadas ao abrigo do PDM em vigor, suportadas por arruamentos existentes e devidamente infraestruturados.
C87	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A mancha identificada como C87, de acordo com a proposta de ordenamento, corresponde a introdução de ajustamentos ao limite do perímetro urbano no lugar de Alagoa, que visam inserir em perímetro urbano áreas já comprometidas, por edificações preexistentes, licenciadas ao abrigo do PDM em vigor, suportadas por arruamentos existentes e devidamente infraestruturados.
C88	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A mancha identificada como C88, de acordo com a proposta de ordenamento, corresponde a introdução de ajustamentos ao limite do perímetro urbano no lugar de Alagoa, que visam inserir em perímetro urbano áreas já comprometidas, por edificações preexistentes, licenciadas ao abrigo do PDM em vigor, suportadas por arruamentos existentes e devidamente infraestruturados.
C89	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C89 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural de Chãs d'Égua tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.
C90	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C90 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural de Chãs d'Égua tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.
C91	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C91 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e procura promover um pequeno ajustamento que implica a reconfiguração do aglomerado rural do Tojo tendo em vista a inserção de preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.
C92	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C92 tem como objetivo promover o enquadramento de um conjunto de preexistências legalmente construídas e licenciadas, tratando-se portanto de exclusões por compromisso de áreas efetivamente consolidada, no aglomerado de Torno.
C93	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha C93 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e procura promover um pequeno ajustamento que implica a reconfiguração do aglomerado rural tendo em vista a inserção de preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado de Pés Escaldados.
C94	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como C94 surge na sequência das reclamações apresentadas no período de discussão pública e implica a reconfiguração do aglomerado rural tendo em vista a inserção de algumas preexistências, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com reais necessidades expectativas dinâmicas do aglomerado.
E1	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção à REN promovida pela mancha E1, de acordo com a proposta de ordenamento, promove uma pequena expansão ao perímetro urbano, integrando espaços confinantes com o eixo viário de ligação ao aglomerado de Lomba e de Nogueira, permitindo a sua redelimitação de uma forma mais coerente e articulada com realidade física do território, nomeadamente a rede viária e a divisão fundiária.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E2	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A correção à REN no aglomerado de Secarias, identificada como E2, corresponde a um acerto, de acordo com a proposta de ordenamento, que promove a expansão do perímetro urbano, englobando áreas atualmente já ocupada por edificações e suportadas por arruamento existente e infraestruturado. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana do aglomerado, deixando de fora alguns espaços atualmente já comprometidos.
E3	Áreas de Máxima Infiltração.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado de Folques, identificada como E3, de acordo com a proposta de ordenamento, integra uma área de expansão do perímetro urbano, que promove uma pequena colisão com o regime da REN. A referida área de expansão corresponde a um espaço que engloba algumas preexistências, suportadas por arruamento existente e infraestruturado. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra completamente desajustado da realidade de desarticulado da atual malha urbana do aglomerado.
E4	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A proposta de exclusão ao regime da REN no aglomerado de Vila Cova de Alva, identificada como E4, corresponde a um pequeno ajustamento, de acordo com a proposta de ordenamento, que promove a expansão do perímetro urbano, englobando áreas atualmente já ocupada por edificações e suportadas por arruamento existente e infraestruturado. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação, colmatação e conformação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana do aglomerado, deixando de fora espaços atualmente já ocupados por edificações.
E5	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A proposta de exclusão ao regime da REN no aglomerado de Vila Cova de Alva, identificada como E5, corresponde a um pequeno ajustamento, de acordo com a proposta de ordenamento, que promove a expansão do perímetro urbano, englobando áreas atualmente já ocupada por edificações e suportadas por arruamento existente e infraestruturado. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação, colmatação e conformação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana do aglomerado, deixando de fora espaços atualmente já ocupados por edificações.
E6	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado de Cerdeira, identificada como E6, corresponde a uma expansão do aglomerado que tem como objetivo garantir as condições necessárias para a nucleação, colmatação e conformação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra completamente desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana do aglomerado, exigindo assim a redelimitação do perímetro urbano em função do nível de infraestruturização existente.
E7	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A proposta de exclusão ao regime da REN no aglomerado de Teixeira, identificada como E7, corresponde a um pequena expansão do perímetro urbano, de acordo com a proposta de ordenamento, com o objetivo de garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra completamente desajustado da realidade de desarticulado da atual malha urbana do aglomerado, promovendo uma delimitação mais ajustada com os limites físicos do território e com o nível de infraestruturização existente.
E8	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado do Piódão, identificada como E8, corresponde a um ajustamento, de acordo com a proposta de ordenamento, que promove a conformação de espaços de uso especial, destinados à instalação de equipamentos de uso público, nomeadamente à ampliação da unidade turística existente.
E9	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado de Pomares, identificada como E9, corresponde a uma expansão urbana, de acordo com a proposta de ordenamento, que engloba algumas preexistências. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana existente. Trata-se de uma expansão na continuidade do perímetro urbano existente, procurando garantir as condições para o aparecimento de novos espaços urbanos, que contribuam para o afirmar de uma estrutura urbana estruturada, qualificada e atrativa e assim promover a conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado.
E10	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	A correção ao regime da REN no aglomerado de Pomares, identificada como E10, corresponde a uma expansão urbana, de acordo com a proposta de ordenamento, que engloba algumas preexistências. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana existente. Trata-se de uma

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E11	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Urbano	expansão na continuidade do perímetro urbano existente, procurando garantir as condições para o aparecimento de novos espaços urbanos, que contribuam para o afirmar de uma estrutura urbana estruturada, qualificada e atrativa e assim promover a conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado. A correção ao regime da REN no aglomerado de Pomares, identificada como E11, corresponde a uma expansão urbana, de acordo com a proposta de ordenamento, que engloba algumas preexistências. Esta expansão tem como objetivo, garantir as condições necessárias para a nucleação e colmatação da malha urbana do aglomerado, uma vez que o perímetro urbano em vigor se encontra desajustado da realidade e desarticulado da atual malha urbana existente. Trata-se de uma expansão na continuidade do perímetro urbano existente, procurando garantir as condições para o aparecimento de novos espaços urbanos, que contribuam para o afirmar de uma estrutura urbana estruturada, qualificada e atrativa e assim promover a conformação e colmatação da malha urbana do aglomerado.
E12	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E12 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente no aglomerado de Porto Silvano.
E13	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E13 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente, no aglomerado de Porto Silvano.
E14	Cabeceiras das Linhas de Água.	Solo Rural	A mancha identificada como E14 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente, ajustando a sua delimitação em função de limites físicos e cadastrais.
E15	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E15 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, através da integração de um troço de arruamento existente e infraestruturado, rentabilizando desta forma o nível de infraestruturaração já existente e concretizando a ligação entre dois núcleos de edificações já existentes, no aglomerado de Roda.
E16	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E16 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação alguns troços de arruamentos existentes e infraestruturados, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente.
E17	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E17 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural de Couços, suportada por arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento de algumas edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente.
E18	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E18 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural de Couços, suportada por arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento de algumas edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente.
E19	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E19 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, através da integração de uma frente em troço de arruamento existente e infraestruturado, rentabilizando desta forma o nível de infraestruturaração já existente.
E20	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E20 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existentes e infraestruturado, rentabilizando o nível de infraestruturaração já existente.
E21	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E21 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturaração já existente.
E22	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E22 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturaração já existente.
E23	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E23 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, através do prolongamento da sua delimitação, integrando um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturaração já existente.
E24	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E24 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, através da integração de um pequeno troço de arruamento existente e infraestruturado, rentabilizando desta forma o nível de infraestruturaração já existente.

Áreas a excluir — Número de ordem	Áreas de REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E42	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E42 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E43	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E43 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E44	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E44 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E45	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E45 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E46	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E46 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E47	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E47 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturção já existente.
E48	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E48 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturção já existente.
E49	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E49 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E50	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E50 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E51	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E51 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturção já existente.
E52	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha E52 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, ao longo de arruamentos existentes e infraestruturados e assim promover o necessário enquadramento das edificações preexistentes, garantindo assim em parcela constituída, o aparecimento de novas edificações, rentabilizando o nível de infraestruturção já existente.
E53	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E53 tem como objetivo promover e garantir a conformação da delimitação do aglomerado rural, integrando na sua delimitação um troço de arruamento existente e infraestruturado e assim promover também a rentabilização do nível de infraestruturção já existente.
E54	Áreas com Riscos de Erosão.	Solo Rural	A mancha identificada como E54 tem como objetivo promover uma pequena expansão, que implica a reconfiguração do aglomerado rural, promovendo uma delimitação mais coerente e ajustada com as reais necessidades e expectativas das dinâmicas do aglomerado.

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 167/2016

de 15 de junho

O Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho,

alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro e 83/2014, de 23 de maio, prevê um conjunto de medidas e ações de articulação institucional, de planeamento e de intervenção relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes da compatibilização de instrumentos de ordenamento, de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturção, vigilância, deteção, combate, rescaldamento,